



ESTADO DE PERNAMBUCO

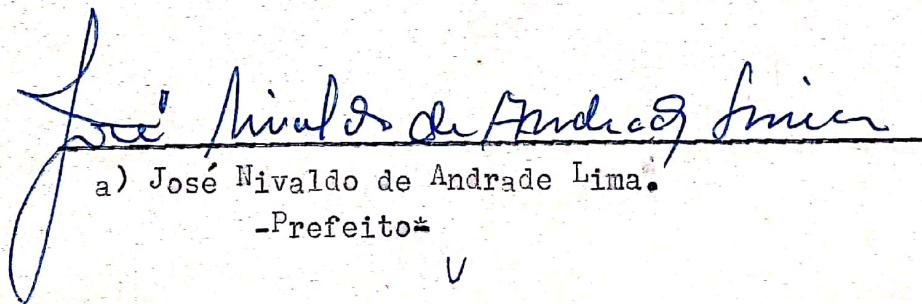
PREFEITURA MUNICIPAL
DOS MACHADOS

LEI MUNICIPAL Nº 77, de 26 de abril de 1968.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para as despesas com a entrega do TÍTULO DE CIDADÃO DE MACHADOS, ao Exmo. Sr. Dr. EDMIR REGIS.
- Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do exercício do corrente ano.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 1968.


a) José Nivaldo de Andrade Lima.
-Prefeito-
V